



# CPL

Comissão Permanente  
de Licitações - RMP  
Folhas N°



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP N° 001/2022/FMA

PROCESSO LICITATÓRIO  
N° 001/2022/FMA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
N° 001/2022/FMA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.692/0001-09, representado neste ato pelo Sr. **SAMUEL DE CARVALHO SOARES**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Artur Alexandrino Lins, nº 40, - centenário, Pesqueira-PE, inscrito sob o CPF nº 010.139.214-10, RG nº 5.801.474 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 001/2022, publicada no dia 31/05/2022, Processo Licitatório nº 001/2022, RESOLVE, registrar os preços da empresa, **Ts. Locações e Serviços LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF sob o N° **09.463.607/0001-12**, sediada na Rua Cap. Acacio Pereira, 04 SL02, - Jardim Iguaçu / Foz do Iguaçu - PR-, CEP: 85.835-350 neste ato representado pelo Sr. **Luis Felipe Holler Benitez dos Santos**, brasileiro, Casado, empresa CPF/MF sob o nº 054.897.719-41, Carteira de identidade nº 8.796.411-6/ SSP - PR, residente na Avenida Gen. Meira, N° 97, Apto.304 - Centro- Foz do Iguaçu - PR, CEP 85.851-033, indicada e qualificada nesta Ata de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos leves - tipo passeio e van tipo teto alto para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico N° 001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR, MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO  
Acesse em: [https://efce.tece.tc.br/epv/validarDocumento?codigo\\_documento=05872617865942658768b9384a0270a](https://efce.tece.tc.br/epv/validarDocumento?codigo_documento=05872617865942658768b9384a0270a)



# CPL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Nº

Fls.:

Comissão Permanente  
de Licitações - PMPDocumento Assinado Digitalmente por: MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR, MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO  
Acesse em: <https://etce.fccpe.org.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0587/cb7-8c59-42b5-8768-b9384d0270a

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL	VLR TOTAL 12 MESES
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VEÍCULO: TIPO VAN TETO ALTO MARCA(S)/MODELO(S) DE  REFERÊNCIA: RENAULT/MASTER; FIAT/DUCATO;  MERCED ES BENZ/SPRINTER, OU SIMILARES. CARACTERÍSTICA(S): ano de fabricação 2017 ou superior (mais novo), motor a diesel; potência mínima de 115 cv; direção hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas nas portas; ar condicionado para passageiros e cabine; porta lateral automática deslizando e porta traseira dupla; capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) passageiros, além do motorista; banco do motorista com regulagem de altura; demais equipamentos e acessórios exigidos de acordo com a regulamentação do CONTRAN. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 9.985,83	R\$ 19.991,66	R\$ 239.899,99

Valor Total R\$ 239.899,99 ( Duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.





# CPL

Comissão Permanente  
de Licitações - PMP  
Folhas Nº



Documento Assinado Digitalmente por: MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR, MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO  
Acesse em: <https://etce.tecepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 058f7cb78c59-42b5-8768-b9384d0270a

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE CIDADANIA.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal e a utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



# CPL

Comissão Permanente  
de Licitações - PMP  
Folhas Nº



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





# CPL

Comissão Permanente  
de Licitações - PMP  
Folhas Nº



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR, MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO  
Acesse em: <https://etce.tecepe.tc.br/epda/validaDoc> ou sãam Código do documento: 0587/cb7-8c59-42b5-8768-b9384a10270a

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contratos administrativos, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

